PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Lei nº 15.294, de 11 de Dezembro de 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder por Aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá a **Gumercindo José Marra de Castro.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por Aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à **Gumercindo José Marra de Castro**, localizado na Folha 28, Quadra 43, Lote nº 20, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 18, pelo lado esquerdo com o lote nº 25 e fundos com quem de direito, fazendo frente para a V-112, medindo 09,00m de frente, 16,00m nas laterais e 09,00m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Dezembro de 1998.

Geraldo Mendes de Castro Veloso
Prefeito Municipal de Marabá

Fernando Guilherme de Figueiredo
Secretário de Terras

D.F. nº 4127053. 22/1/99

MARABÁ 2000
caminhando para o futuro
Prefeitura Municipal